



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº 019/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**“ESTENDE AO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal e, de acordo com a Lei Municipal nº 223/02, de 08 de março de 2002, no percentual de 3,69% (três e sessenta e nove por cento), de acordo com o IPCA, ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2018, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 942/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MAMPITUBA/RS. EM ...../...../.....